

ATO NORMATIVO CONJUNTO 001/2020

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

REGULAMENTA INTERNAMENTE O DECRETO N. 5.562 DE 11 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O CONTROLE DO CORONAVÍRUS, DA DENGUE E INFLUENZA A - H1N1 (GRIPE SUÍNA) NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 5.562 de março de 2020, disciplinam:

CONSIDERANDO a pandemia gerada pelo coronavírus, H1N1 e surtos de dengue no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da máquina pública em pleno funcionamento, em respeito aos princípios administrativo-constitucionais – Legalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços adequados junto a municipalidade;

REGULAMENTA:

Art. 1º - Os atendimentos pessoais junto aos departamentos de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, a partir de 23 de março de 2020, serão realizados de segunda à sexta-feira das 12h às 16h, por tempo indeterminado.

Parágrafo único – Neste período, os departamentos mencionados no *caput* funcionarão em regime de rodízio de servidores em cada setor.

Art. 2º – Aos munícipes e terceiros, o acesso e atendimento serão realizados:

- por meio dos telefones (35) 3531-6665, (35) 3531-5488 e (35) 3539-1037 ou;
- por meio dos e-mails:

meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br,

fiscalizacao.meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br,

secretaria.meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br,

agricultura@ssparaiso.mg.gov.br

devendo, neste caso, o solicitante informar no corpo do e-mail o nome completo, RG, CPF, endereço e telefone para contato.

Parágrafo único – Somente serão realizados atendimentos pessoais em caráter de excepcionalidade, nos dias úteis, das 12h às 16h, mediante prévio agendamento, e somente nos casos que, pela natureza do ato, os atendimentos não puderem ser realizados via telefone ou via e-mail.

Art. 3º – Nos casos mencionados no Art. 2º, poderá ser requerido ao solicitante o envio de documentos de identificação pessoal, bem como quaisquer outros condizentes para a tentativa de solução da questão posta junto às secretarias.

Art. 4º - Os atendimentos deverão ser organizados, seguindo ordem estrita de recebimento dos e-mails.

Parágrafo único – Semanalmente serão enviados relatórios de atividades desempenhadas ao Secretário responsável pela pasta, com a comprovação dos atendimentos realizados.

Art. 5º - Ficam suspensas a realização de visitas técnicas, fiscalizações e vistorias referentes aos processos de Diagnóstico e Licenciamento Ambiental, ficando resguardados aqueles com prazos próximos ao vencimento e sem possibilidade de prorrogação de prazos, devendo estes serem agendados.

Art. 6º - A Secretária poderá, a partir da assinatura do presente ato normativo, autorizar o serviço via *home office*, ressalvados aqueles atos que, por sua natureza, devam ser prestados pessoalmente junto à sede da Secretarias.

Parágrafo único – Em hipótese alguma poderá haver prejuízo ao serviço público, devendo a Secretária zelar pela gestão de seu pessoal, com comprovação idônea das atividades realizadas, para contabilização e arquivamento.

Art. 7º - Os servidores que possuem idade acima de 60 anos, diabetes, hipertensão ou demais máculas que os coloquem em situação de vulnerabilidade, deverão fazer requerimento junto à respectiva Secretária, para deliberação em até 24 horas. Intrinsecamente ao requerimento, deverá demonstrar a viabilidade de realização de seu serviço fora das instalações da Secretaria, ficando o servidor responsável por toda a logística da realização do serviço extra-muros.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Ato Normativo em vigor em 23 de março de 2020.

Parágrafo único – Publique-se no Jornal Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.ssparaíso.mg.gov.br afigure-se na porta de entrada da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso-MG e demais órgãos e instalações vinculados as Secretarias.

São Sebastião do Paraíso, 19 de Março de 2020

Yara de Lourdes Souza Borges
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Agropecuário